



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**DECRETO Nº 063/2018, DE 12 DE NOVEMBRO 2018.**

**FICAM AUTORIZADOS OS USUÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, A MOVIMENTAR AS CONTAS DA PREFEITURA/FPM, VINCULADAS AO CNPJ Nº 06.554.257/0001-71 NA AGÊNCIA 0609-2 (CORRENTE/PI), AS QUAIS DEVERÃO SER MOVIMENTADAS CONFORME ABAIXO:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que a Lei lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado os usuários abaixo relacionado, conforme Portaria de nomeação e designação em anexo a movimentar as contas da, VINCULADAS ao CNPJ nº 06.554.257/0001-71 na agência 0609-2 (CORRENTE/PI), as quais deverão ser movimentadas conforme abaixo:

**TITULARES:**

**01 – CARLOS CLAYTON RODRIGUES NOGUEIRA – RG: 1.036.626 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 273.433.083-00 – Portaria GP nº 002/2017 - Cargo: Secretário De Orçamento e Finanças;**

**02 – ERNANDES RODRIGUES – RG: 2.618.868 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 018.502.423-80 – Portaria GP nº 0019/2017 - Cargo Gerente de Tesouraria.**

**CONTAS PREFEITURA:**

Agência	Conta Corrente	Conta Aplicação
BANCO DO BRASIL		
0609-2	26824-0	26824-0

**PODERES:**

Emitir cheques; abrir contas de depósitos e conta poupança; solicitar saldos, extratos e comprovantes requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancela cheque; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de contas corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas /aplicação de programas de repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros /autoatendimentos setor público; solicitar saldos /extratos de investimentos; solicitar saldos de operações de créditos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; assinar contrato de abertura de crédito; consultar depósito judiciais via internet; assinar apólice de seguro; solicitar saldos/extratos de contas judiciais; e assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º** - O Presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corrente - Piauí em 12 de novembro de 2018.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**